



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de esterilizações caninas e felinas em machos e fêmeas

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
27/11/2024	1	Finalização da primeira versão	Nicolly Teles
24/01/2025	2	Adequações	Nicolly Teles

Santo Antônio da Patrulha, 24 de janeiro de 2025.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O Art. 6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:**

**1.1** O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

**1.2** O objeto do presente estudo é a contratação de clínica veterinária para a esterilização de cães e gatos machos e fêmeas, conforme a demanda do município.

### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**2.1** O objeto consiste na esterilização felinos e caninos, machos e fêmeas de portes pequeno, médio, grande.

**2.2** A clínica contratada deverá estar localizada no município de Santo Antônio da Patrulha, ou em um raio de no máximo 40km da sede da Prefeitura, tendo em vista reduzir os gastos com transporte, que serão de responsabilidade da contratante, e proporcionar uma qualidade maior aos animais no transporte, tendo em vista não poderem ficar em trânsito muito tempo para não correr intercorrências, em anexo comprovação de existência de empresas habilitadas no entorno;

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**3.1** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos itens 4004, 4005, 4006, 4007, 4008, 4009, 4010 e 4011 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **4. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de execução e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3 Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021:

- A empresa deve apresentar registro no CRMV;
- A empresa deve apresentar ART do Responsável Técnico pelos serviços;
- Alvará sanitário para execução da atividade de clínica veterinária.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

6.1. Estima-se que a vigência do contrato seja de 12 meses, podendo ser renovado nas formas da lei.

Processo	Objeto	Quantidade	Período	Vigência
Pregão Eletrônico 116/2022	Esterilizações caninas machos e fêmeas	- 47 castrações fêmeas porte P - 102 castrações fêmeas porte M - 47 castrações fêmeas porte G - 76 castrações de machos porte P - 147 castrações de machos porte M - 78 castrações porte G	2 anos e 144 dias, considerando as renovações contratuais previstas.	Do dia 22/07/2022 Até 14/12/2024
Pregão Eletrônico 115/2022	Contratação de empresa para esterilizações caninas e felinas	-10 castrações caninas fêmeas porte P - 140 castrações felinas fêmeas porte P	160 dias	Do dia 28/07/2022 Até 04/01/2023
Processo Pretendido	Contratação de empresa para esterilizações caninas e felinas em machos e fêmeas	- 120 castrações caninas fêmeas porte P - 90 castrações caninas fêmeas porte M - 40 castrações caninas fêmeas porte G	12 meses	12 meses



		- 70 castrações caninas machos porte P - 70 castrações caninas machos porte M - 50 castrações caninas machos porte G - 90 castrações felinas fêmeas - 40 castrações felinos machos		
--	--	--	--	--

## 7. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

**7.1** Para execução deste serviço, atualmente, não há convênios federais disponíveis para adesão, e outras alternativas como parcerias público-privadas são arriscadas, pois além de depender essencialmente da boa vontade e disponibilidade das pessoas físicas e empresas, não garantem a continuidade do fornecimento. Foram estudadas outras alternativas como a criação de uma clínica veterinária para realização das cirurgias, mas seria um custo muito elevado e dependeria de mão-de-obra técnica não existente no quadro da SEMAM. Além disso, estudou-se a possibilidade de aquisição de um castramóvel, mas possui um alto custo para aquisição e manutenção de insumos, além da falta de mão de obra mencionada.

## 8. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

**8.1** A contratação de clínica veterinária para realização das castrações é a melhor solução viável e mais vantajosa, tendo em vista o manutenção desses serviços a população, que iniciou através de convênios federais.

**8.2** Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- SAFIRA SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO LTDA, CNPJ 39.897.958/0001-62, 51 (51) 98055-644
- AGROPET VARZEA LTDA, CNPJ 09.517.313/0001-96, localizada em Santo Antônio da Patrulha.
- CLINICA VETERINÁRIA JULIANA MANSAN, CNPJ 36.496.649/0001-92, localizada em Osório
- Raquel Adriana Renck - ME (Espaço Animal) CNPJ, 18.447.566/0001-21, localizada em Rolante
- CONSULTÓRIO VETERINÁRIO CANIU, CNPJ 03.691.878/0001-09, localizada em Osório
- KLAU CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 00.384.900/0001-80, localizada em Osório
- M M WOLLMEISTER & CIA LTDA - ME, CNPJ 23.029.181/0001-84, localizada em Osório
- UNIK CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO, CNPJ 39.610.481/0001-92, localizada em Osório



7.4 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas respectivas alterações, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para aquisição de bens [...] por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação.

## **8. JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a contratação da clínica para os serviços de esterilização, visando controlar a reprodução de cães nas ruas e nas comunidades carentes a fim de prevenir e controlar zoonoses e reduzir o número de errantes e assim favorecer a adoção dos mesmos. As castrações são destinadas prioritariamente às famílias consideradas baixas rendas e animais de rua.

As inscrições para as castrações serão realizadas no SINE, e avaliadas pelos técnicos para estabelecer os critérios de vulnerabilidade social e baixa renda. Quanto aos animais de rua, serão analisados diretamente pela equipe técnica da SEMAM.

## **9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Estima-se que o valor da aquisição gira em torno de R\$201.346,67, segundo orçamentos de mercado e consulta em sítios públicos. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

**10.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS:**



**11.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

**11.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**12.1** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato
- k) Realização de empenho;

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:**

**13.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o objeto ora proposto. Os serviços pretendidos, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **14. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:**

**14.1** Nos impactos sociais, a contratação deste serviço irá ampliar o acesso da população a serviços de controle populacional animal, especialmente em comunidades de baixa renda. Essa iniciativa contribui para a redução de animais abandonados, melhora a qualidade de vida dos moradores e diminui problemas relacionados à saúde pública, como a transmissão de zoonoses. Além disso, ações



dessa natureza promovem a conscientização da sociedade sobre a adoção responsável e o bem-estar animal.

14.2 Em análise aos impactos econômicos, a contratação de empresa terceirizada irá gerar economia para a administração pública ao reduzir custos com a manutenção de equipes próprias e infraestrutura especializada. Com isso, maximizando os resultados com menor investimento.

14.3 Em relação aos impactos ambientais, a esterilização de animais realizada de forma estratégica contribui para o equilíbrio ambiental ao controlar o crescimento desordenado da população de cães e gatos. Isso reduz a pressão sobre a fauna silvestre, que muitas vezes sofre com a predação de espécies nativas por animais domésticos abandonados. Além disso, a redução no número de animais de rua pode minimizar impactos como o descarte inadequado de fezes e resíduos em áreas urbanas, colaborando para um ambiente mais limpo e sustentável, além de diminuir o risco de acidentes e transmissão de zoonoses.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## **16. APROVAÇÃO E ASSINATURA:**

16.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

## **17. REFERÊNCIAS:**

17.1. Para elaboração da descrição do serviço foi consultado o Setor Técnico do Departamento de Meio Ambiente.

<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nicolly da Silva Teles Diretora de Departamento	Dirceu Luiz Lopes Machado Secretário de Agricultura e Meio Ambiente em exercício
<b>AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

X VIABILIDADE  
INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 24 de janeiro 2025